



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 587/2026

Processo Número: **21346/2026** | Data do Protocolo: 11/06/2026 12:32:48



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003100350033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Revoga a Lei nº 18.474, de 09 de junho de 2026, e denomina "Deputada Bia Pardi" o viaduto localizado no km 15 da Rodovia dos Imigrantes (SP-160), no Município de Diadema.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 18.474, de 09 de junho de 2026.

Artigo 2º. O viaduto localizado no km 15 da Rodovia dos Imigrantes (SP-160), no Município de Diadema, passa a denominar-se "**Viaduto Deputada Bia Pardi**".

Artigo 3º. Os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão as providências necessárias à atualização dos registros, cadastros, mapas, sistemas de informação e sinalização viária decorrentes desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei revoga a Lei nº 18.474, de 09 de junho de 2026, para atribuir ao viaduto localizado no km 15 da Rodovia dos Imigrantes (SP-160), no Município de Diadema, a denominação de "**Viaduto Deputada Bia Pardi**".

A atribuição de nomes a bens públicos não constitui ato meramente protocolar. Trata-se de manifestação do poder estatal destinada à preservação da memória coletiva, à valorização de referências públicas e à afirmação dos valores que a sociedade pretende legar às futuras gerações. Por essa razão, a escolha dos homenageados deve observar os princípios constitucionais da moralidade administrativa, da impessoalidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A Lei nº 18.474, de 2026, homenageou a Sra. Olinda Bolsonaro em razão de sua relação familiar com o ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro. Entretanto, a permanência dessa homenagem revela-se incompatível com o contexto institucional e histórico contemporâneo.

O ex-Presidente Jair Bolsonaro foi declarado inelegível pelo Tribunal Superior Eleitoral por abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação e, posteriormente, condenado pelo Supremo Tribunal Federal por crimes relacionados à tentativa de ruptura da ordem democrática, em decisão que reconheceu sua participação na articulação de uma tentativa de golpe de Estado.

Embora a homenagem não tenha sido formalmente concedida ao ex-Presidente, é inequívoco que a escolha de sua mãe como patrona de equipamento público estadual possui forte carga simbólica associada à sua figura política. Em um Estado Democrático de Direito, a preservação da memória pública deve estar alinhada aos valores constitucionais consagrados pela Constituição de 1988, especialmente a defesa da democracia, da legalidade constitucional e das instituições republicanas.

A Constituição do Estado de São Paulo estabelece, entre seus fundamentos, o respeito ao regime democrático e aos direitos fundamentais. Nesse sentido, mostra-se incompatível com o interesse público manter homenagem que, ainda que indiretamente, remeta à exaltação de liderança política condenada por atos atentatórios à ordem constitucional democrática. A memória institucional do Estado deve refletir compromisso inequívoco com os princípios republicanos e democráticos.

Por outro lado, a denominação proposta presta homenagem à **Professora Beatriz Accorsi Pardi (Bia Pardi)**, personalidade cuja trajetória pública se confunde com a própria história da redemocratização paulista e da luta pela educação pública de qualidade. Fundadora do Partido dos Trabalhadores, dirigente da APEOESP e educadora de formação, Bia Pardi exerceu dois mandatos consecutivos na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tendo sido eleita em 1990 e reeleita em 1994. Durante sua atuação parlamentar, integrou a Comissão de Educação da ALESP e apresentou importantes iniciativas voltadas





ao fortalecimento da escola pública, à valorização dos profissionais da educação e à proteção dos direitos da infância e da juventude.

Sua atuação legislativa destacou-se pela defesa intransigente da educação pública, da cidadania e dos direitos humanos. Entre suas contribuições parlamentares, figura a autoria de projetos voltados à ampliação do acesso à educação e ao fortalecimento da formação cultural dos estudantes da rede pública estadual, além de sua participação em iniciativas de enfrentamento à violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

Bia Pardi também exerceu a liderança da bancada de seu partido na Assembleia Legislativa e, mesmo após o término de seus mandatos, permaneceu contribuindo com os trabalhos da Casa como assessora especializada em educação por mais de uma década, demonstrando compromisso permanente com o Parlamento paulista e com a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social do Estado.

Sua trajetória constitui exemplo de dedicação à vida pública, à educação, à justiça social e ao fortalecimento das instituições democráticas. A homenagem proposta busca preservar essa memória e reconhecer a contribuição efetiva de uma parlamentar que dedicou décadas de sua vida ao Estado de São Paulo e ao povo paulista.

A alteração proposta encontra amparo na competência legislativa desta Assembleia Legislativa para dispor sobre bens públicos estaduais e suas denominações, bem como no entendimento consolidado de que não existe direito adquirido à manutenção perpétua de homenagens concedidas por lei, podendo o Parlamento revê-las sempre que razões de interesse público assim recomendarem.

Beth Sahão - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003700340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Beth Sahão** em 10/06/2026 23:49

Checksum: **0EE823C1116AE2D59BD75AD0785EC66A05D0A40C95CC90BDF1F6B2D872A8072B**



Ficha informativa

LEI N° 18.474, DE 09 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de lei n° 1588/2023, do Deputado Paulo Mansur - PL)

Denomina "Olinda Bolsonaro" o viaduto de código SPD 015/160 localizado no km 15 + 417m da Rodovia dos Imigrantes - SP 160, no Município de Diadema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Passa a denominar-se "Olinda Bolsonaro" o viaduto de código SPD 015/160 localizado no km 15 + 417m da Rodovia dos Imigrantes - SP 160, no município de Diadema.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Natália Resende Andrade Ávila

Secretário de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Nerylson Lima da Silva

Secretário-Chefe da Casa Civil

